



Congresso Mundial de Carrilhão - Mafra 2026

Normas de participação, cancelamento e reembolso

NOTA JUSTIFICATIVA

1. O carrilhão da Torre Sul da Basílica do Palácio Nacional de Mafra é um instrumento de referência mundial, fazendo parte de uma aparelhagem sineira mais complexa que integra 119 sinos distribuídos em duas torres, incluindo os sinos de horas, de bamboar e dos dois grandes carrilhões de concerto, mandados instalar pelo rei D. João V, em 1730, atualmente tutelados pelo Palácio Nacional de Mafra (PNM), Bem que se encontra inscrito na Lista UNESCO do Património Mundial desde 2019.
2. A realização de concertos e eventos com a participação do carrilhão do PNM contribuem para a divulgação deste monumento, para a captação de públicos e para a fidelização dos mesmos, tornando Mafra num centro de aprendizagem, divulgação e valorização deste instrumento.
3. Em 2023 foi aceite pelo Comité Mundial de Carrilhão, a candidatura do Município de Mafra e da extinta Direção Geral do Património Cultural, através do Palácio Nacional de Mafra, para a organização do *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026*, tendo a referida candidatura sido objeto de deliberação na Assembleia Geral da *World Carillon Federation*, realizada por ocasião do congresso que decorreu de 24 a 31 de agosto de 2023, em Utrecht (Países Baixos).
4. Em 19 de setembro de 2025 foi celebrado um Protocolo de Colaboração entre o Município de Mafra e a Museus e Monumentos de Portugal E.P.E. (entidade que detém a gestão do Palácio Nacional de Mafra), a fim de estabelecer as condições de colaboração entre as partes no âmbito da gestão administrativa e financeira do programa a apresentar no PNM relativo ao *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026*, o qual foi objeto de adenda celebrada em 12 de janeiro de 2026.
5. A organização do *Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026* será estruturada ao longo de cinco dias, contando com:



- a) Debates e apresentações sobre o tema do congresso, realizadas e moderadas por musicólogos, campanologistas e carrilhanistas, assentes em diversos temas específicos;
 - b) Realização de *workshops* práticos abertos a todos os inscritos no Congresso;
 - c) Apresentação e formação técnica sobre a *WCDB - World Carillon Database*;
 - d) Concertos de carrilhão abertos, regulares e especiais, na Torre Sul da Basílica do Palácio Nacional de Mafra e Carrilhão Itinerante LVSITANVS;
 - e) Reuniões oficiais da *World Carillon Federation*;
 - f) Visitas especializadas ao Palácio Nacional de Mafra, incluindo aos carrilhões e seis órgãos da Basílica, e ao Museu Nacional da Música, instalado neste mesmo monumento.
6. De acordo com o estabelecido na alínea h) da Cláusula Segunda do mencionado Protocolo de Colaboração, na redação dada pelo aditamento ao mesmo celebrado em 12 de janeiro de 2026, cabe ao Município de Mafra *"Receber e garantir a gestão da receita de inscrição no Congresso (...)".*
7. O Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios do património e da cultura, nos termos do previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo a Câmara Municipal competência para *"colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal"* bem como *"assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias (...) a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património (...) cultural (...) do Município"*, *"apoiar atividades de natureza (...) cultural (...) de interesse para o município"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica e de interesse municipal"*, conforme disposto nas alíneas r), t), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, constituindo o Congresso Mundial de Carrilhão, que irá decorrer nos dias 24 a 28 de



junho de 2026, um importante evento de interesse coletivo municipal, o qual justifica a aprovação das presentes Normas de Participação.

Normas de participação no Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026

Artigo 1.º

Forma de Inscrição

1. A participação no Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026 está dependente de prévia inscrição e pagamento do valor associado à mesma, de acordo com o estabelecido no artigo seguinte.
2. A pré-inscrição no Congresso Mundial de Carrilhão – Mafra 2026 é efetuada individualmente, através da submissão de formulário próprio a disponibilizar no *site* do Congresso, cabendo à equipa municipal designada para o efeito, a sua receção, tratamento e envio de email com o método de pagamento.
3. O pagamento da inscrição deverá ser feito no prazo de 5 dias após a receção dos dados para pagamento.

Artigo 2.º

Valores de inscrição

1. As inscrições efetuadas até ao dia 31 de março de 2026, inclusive, estão sujeitas ao pagamento de um valor de 400,00€ (quatrocentos euros).
2. As inscrições efetuadas após o dia 31 de março de 2026, estão sujeitas ao pagamento de um valor de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros).
3. As inscrições efetuadas por jovens até aos 25 anos de idade, inclusive, obedecem às seguintes regras:
 - a) As primeiras 30 inscrições estão sujeitas ao pagamento de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).
 - b) Da 31.ª e até à 60.ª inscrição, o valor a pagar é de 300,00€ (trezentos euros).
 - c) A partir da 61.ª inscrição, aplicam-se os valores indicados em 1 ou 2, consoante a data da inscrição.



Artigo 3.º

Cancelamentos

Os pedidos de cancelamento da inscrição no Congresso devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico gestaoeventos@cm-mafra.pt, devendo incluir todas as informações relevantes sobre a conta bancária para a qual deverá ser efetuado o eventual reembolso (entidade bancária, IBAN e nome do titular).

Artigo 4.º

Prazos de cancelamento e penalizações aplicáveis

1. Aos pedidos de cancelamento efetuados até 80 (oitenta) dias antes do primeiro dia do Congresso não é aplicada qualquer penalização, procedendo-se ao reembolso total do valor da inscrição.
2. Aos pedidos de cancelamento efetuados após o prazo referido no número anterior, será aplicada uma penalização, nos seguintes termos:
 - a) Quando o pedido for efetuado entre os 79 (setenta e nove) e os 30 (trinta) dias (inclusive) que antecedem o primeiro dia do congresso é aplicada uma penalização de 50%, sendo feito o reembolso de 50% do valor da inscrição.
 - b) Quando o pedido for efetuado com menos de 30 (trinta) dias de antecedência do primeiro dia do congresso é aplicada uma penalização de 100%, não havendo reembolso de qualquer valor.

Artigo 5.º

Reembolsos

1. Os reembolsos serão processados até 30 (trinta) dias após o término do Congresso.
2. Os reembolsos serão creditados apenas para contas bancárias tituladas pela pessoa ou entidade que efetuou o pagamento da inscrição, pelo que, os reembolsos a terceiros ou em seu benefício estão excluídos.
3. As eventuais taxas bancárias que possam ter sido cobradas, aquando do pagamento do valor da inscrição, não estão incluídas no reembolso.



4. Não haverá lugar a qualquer reembolso em caso de não comparência no Congresso.

Artigo 6.º

Disposições Finais

Qualquer dúvida que surja na interpretação das presentes Normas de Participação e sobre a matéria aqui constante, será esclarecida pelo Diretor Executivo do Congresso.